



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.638, DE 16 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.669.543,47.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.669.543,47 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais, quarenta e sete centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

09	SMEC	
09	Educação Básica – FUNDEB	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0021	Planejamento Administração Governamental	
2922	Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.413.135,64
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 200.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R\$ 33.018,31
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
09	SMEC	
09	Educação – FUNDEB	
12	Educação	
271	Previdência Básica	
0030	Previdência Social ao Servidor – Regime Geral	
2922	Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações patronais	R\$ 21.389,52

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.11.00.00.00.00-334, no valor de R\$ 3.413.135,64 (três milhões, quatrocentos e treze mil, cento e trinta e cinco reais, sessenta e quatro centavos); 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.04.00.00.00.00-333, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.16.00.00.00.00-335, no valor de R\$ 33.018,31 (trinta e três mil, dezoito reais, trinta e um centavos); 09.04.12.361.0021.2908.3.3.90.14.00.00.00.00-337, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 09.04.12.271.0030.2908.3.1.90.13.00.00.00.00-332, no valor de R\$ 21.389,52 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais, cinqüenta e dois centavos).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de abril de 2007.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.


 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES